



<b>Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (LAS) nº 38-2019 – SIAM</b>			
<b>PA COPAM Nº:</b> 35937/2016/001/2019	<b>SITUAÇÃO:</b> Concluso para deliberação.		
<b>EMPREENDEDOR:</b> Antonio dos Santos Souza	<b>CPF:</b> 876.055.706-00		
<b>EMPREENDIMENTO:</b> Antonio dos Santos Souza – Fazenda Vale do Paraopeba	<b>CNPJ:</b> 876.055.706-00		
<b>MUNICÍPIO:</b> Esmeraldas	<b>ZONA:</b> Rural		
<b>CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:</b> Não se aplica.			
<b>CÓDIGO:</b>	<b>ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/2017):</b>	<b>CLASSE</b>	<b>CRITÉRIO LOCACIONAL</b>
A-03-01-8	Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil.	2	-
<b>CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:</b>	<b>REGISTRO</b>	<b>ART</b>	
Viviane Camargos Antunes Saiki	1405051256	14201900000005054280	
<b>AUTORIA DO PARECER</b>	<b>MATRÍCULA</b>	<b>ASSINATURA</b>	
Helder Antonio de Aquino Gariglio Analista Ambiental	1.043.796-0		
De acordo: Lilia Aparecida de Castro Diretora Regional de Regularização Ambiental	1.389.247-6		



### Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (LAS) nº 38 - 2019

Em 20-02-2019, Antonio dos Santos Souza formalizou, na Superintendência Regional de Meio Ambiente Central Metropolitana - SUPRAM CM, processo de licenciamento nº 35937/2016/001/2019, na modalidade LAS/RAS, relativo à atividade de extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil, a ser exercida no leito do rio Paraopeba, município de Esmeraldas, coordenadas UTM Long. 564.140 e Lat. 7.806.230, com capacidade instalada prevista de 30.000 m<sup>3</sup>/ano, resultando em 1.500 m<sup>3</sup>/ano de cascalho.

Após análise da documentação apresentada pelo empreendedor, foram solicitadas, pela SUPRAM – CM, Informações Complementares, em 27-3-2019, as quais foram protocoladas pelo **empreendedor** em 4-4-2019 e suplementadas em 16-4-2019.

Inicialmente, cabe mencionar que a fase atual da atividade junto à Agência Nacional de Mineração - ANM consiste em Alvará de Pesquisa nº 831.565/2007, com poligonal definida de 49,5 ha, tendo sido apresentado o Cadastro Técnico Federal perante o Instituto Brasileiro de Meio Ambiente - IBAMA, com validade até 11-7-2019.

O terreno pretendido para instalação do empreendimento situa-se na propriedade rural denominada Fazenda Vale do Paraopeba, tendo sido arrendados 44,71 ha pelo Sr. Antonio dos Santos Souza, junto à empresa Vale do Paraopeba Agropecuária Ltda., às margens do rio Paraopeba, dos quais 3,60 ha corresponderão à área de lavra.

O regime operacional da atividade será de 8h/dia, durante 5 dias semanais, 12 meses ao ano, sendo prevista uma mão-de-obra composta por 4 empregados na produção e 1 na administração.

A água para utilização em instalações sanitárias, estimada em 2,0 m<sup>3</sup>/dia, e, no máximo, 40 m<sup>3</sup>/mês, será adquirida de terceiros, sendo fornecida por meio de caminhão pipa e armazenada em caixas d'água. Já aquela para dessedentação dos empregados será do tipo mineral e disponibilizada em galão acoplado a bebedouro.

Quanto à umectação das vias de circulação de veículos do empreendimento, proposta no RAS, esta será feita com água captada do rio Paraopeba, conforme Certidão de Registro de Uso Insignificante de Recurso Hídrico nº 0000114878/2019, emitida pelo Instituto Mineiro de Gestão das Águas - IGAM, com validade até 11-4-2022.

Conforme documentação apresentada, haverá intervenção em Área de Preservação Permanente – APP, no entanto, sem supressão de vegetação nativa, tendo sido emitida, para tal, pelo Instituto Estadual de Florestas - IEF, a DAIA nº 0036101-D, sendo que a instalação e operação de parte da estrutura – caixotes, bacias de decantação e pilhas de estocagem - ocorrerão fora dos limites da APP.

Em relação à dragagem no leito do curso d'água, foi emitida, pela Unidade Regional de Gestão das Águas – URGA, outorga para extração mineral, com vazão autorizada de 75 m<sup>3</sup>/hora, tempo de captação de 5h horas/dia, 22 dias/mês e 12 meses/ano e volume máximo mensal de 8250 m<sup>3</sup>, mediante Portaria nº 02723/2018.

Conforme declarado pelo empreendedor, no RAS, os equipamentos mencionados são, basicamente, duas dragas de sucção de 6", com capacidade máxima de produção de 4.000 t/mês (sendo uma reserva) e 1 pá carregadeira Michigan 55C. É importante registrar que foi



informado pelo empreendedor que os equipamentos serão objetos de locação junto à Unir Comércio de Agregados Para A Construção Civil Ltda., também pertencente ao Sr. Antonio dos Santos Souza, situada a 2,0 km do empreendimento, na fazenda Beira Rio, município de Esmeraldas.

Em relação aos aspectos ambientais inerentes à atividade de extração de areia e cascalho em leito de curso d'água, de forma geral, podem ser destacados como os mais relevantes a supressão de vegetação, compactação do solo, geração de material particulado e gases da combustão dos motores das máquinas e veículos, ruídos, alteração da paisagem, movimentação de terra com aporte de sedimentos para os cursos d'água, revolvimento do leito do curso d'água - com alterações nos processos de sedimentação e prejuízos à biota aquática - processos erosivos em suas margens, além de geração de resíduos e efluentes líquidos.

Quanto ao controle ambiental do empreendimento, conforme informado na documentação apresentada, as principais propostas são o tratamento do esgoto doméstico em fossa séptica com posterior disposição em sumidouro, em unidade pré-fabricada, ainda a serem instalados, próximo ao escritório; pavimentação com cascalho e umectação das vias de circulação de veículos, além de manutenção preventiva dos veículos, maquinário e equipamentos, com vista ao controle das emissões atmosféricas, a ser realizada pela empresa Unir Comércio de Agregados Para a Construção Civil Ltda., que dispõe de Autorização Ambiental de Funcionamento – AAF, com validade até 26-7-2020 e que, segundo o empreendedor, dispõe de caixa separadora de água e óleo e conta com empresa para recolhimento dos resíduos gerados. Assim, foi informado pelo empreendedor que os óleos usados terão como destinatária a empresa Petrolub Indústria de Lubrificantes Ltda, localizada no município de Sete Lagoas, que dispõe de LO nº 052/2017, com validade até 26-10-2023.

Cabe ainda acrescentar que as balsas são providas de chapas laterais (elevação de nível) e bandejas sob os motores, caixas e bombas, para retenção de eventuais vazamentos de óleo, respectivamente, nas partes externa e interna da estrutura.

Relativo ao demais resíduos sólidos - papéis, plásticos e vidros - foi informado que sua geração será de pequena monta e serão direcionados para empresas de reciclagem e o lixo orgânico recolhido pelo serviço de coleta da prefeitura Municipal de Esmeraldas.

Os combustíveis e óleos lubrificantes necessários à operação do maquinário serão armazenados nas dependências da empresa Unir Comércio de Agregados Para a Construção Civil Ltda.

É importante registrar que a disposição do material dragado se dará fora dos limites da APP e seu transporte será realizado em caminhões com lona sobre a carga para se evitar derramamento de material nas vias de circulação.

No que tange à emissão de ruídos, seus efeitos serão restritos a uma pequena área do entorno do empreendimento, entretanto, desprovida de ocupação humana, ressaltando tratar-se de zona rural.



Outra situação que merece registro se refere à averbação da reserva legal da Fazenda Vale do Paraopeba. Em consulta ao processo administrativo nº 090100011363/16 da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade Metropolitana, que subsidiou a emissão do Documento Autorizativo de Intervenção Ambiental – DAIA nº 0036101-D, juntado ao processo em análise, foi verificado que o registro de imóveis de matrícula nº 35.113, referente ao imóvel no qual se pretende instalar o empreendimento, foi cancelado após desmembramento da área e criação de cinco novas matrículas (não foram juntadas ao processo). No registro de imóveis cancelado constava a averbação da reserva legal - RL do imóvel, sendo verificado como condicionante do DAIA citado uma nova averbação de RL, assim como a retificação do Cadastro Ambiental Rural – CAR apresentado. O prazo para cumprimento desta condicionante vence em 24-4-2019, data em que, sendo cumprida, estará regularizada a situação da RL.

Tendo em vista o exposto, considera-se que que as propostas de controle ambiental apresentadas pelo empreendedor são, de uma maneira geral, adequadas em sua concepção, entretanto, em alguns casos, necessitam de adequações que, entretanto, não constituem entraves à concessão da Licença Ambiental Simplificada - LAS, solicitada por Antonio dos Santos Souza, para a atividade de extração de areia e cascalho para utilização direta na construção civil, no município de Esmeraldas, ouvida a Superintendência Regional de Meio Ambiente Central Metropolitana, desde que cumpridas as condicionantes definidas no Anexo I.



### Condicionantes - Licença Ambiental Simplificada – Antonio dos Santos Souza

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Apresentar relatório fotográfico e descriptivo da instalação do empreendimento, considerando a cronologia dos fatos.	60 dias
01	Acrescentar filtro anaeróbio ao sistema de tratamento dos esgotos domésticos e apresentar relatório fotográfico relativo à instalação do sistema fossa séptica/filtro anaeróbio/sumidouro, acompanhado do projeto executivo e ART do responsável.	60 dias
02	Manter à disposição, no empreendimento, as notas fiscais de compras de água para consumo humano (higiene e dessementação).	Durante a vigência da licença.
03	Manter à disposição, no empreendimento, comprovantes de destinação correta dos diversos resíduos gerados.	Durante a vigência da licença.
04	Exigir dos clientes cobertura das básculas dos caminhões de escoamento da produção (mediante instalação de placa educativa na entrada do empreendimento).	30 dias
06	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da licença.

\* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

### ANEXO II

#### Programa de Automonitoramento da Licença Ambiental Simplificada do empreendimento “Antonio dos Santos Souza”

##### 1. Efluentes Líquidos

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise



Na entrada e na saída do dos sistemas de fossas sépticas/filtro anaeróbio.	DBO (mg/L), DQO (mg/L), Fósforo total (mg/L), Nitrato (mg/L), Nitrogênio amoniacial total (mg/L), Óleos e graxas (mg/L); pH, Substâncias tensoativas (mg/L).	Semestral
--	--	-----------

<sup>(1)</sup> O plano de amostragem deverá ser feito por meio de coletas de amostras compostas para os parâmetros DBO e DQO pelo período de no mínimo 8 horas, contemplando o horário de pico. Para os demais parâmetros deverá ser realizada amostragem simples.

**Local de amostragem:** efluente bruto: Antes da entrada da fossa. Saída da fossa (efluente tratado): após o filtro

**Relatórios:** Enviar anualmente à Supram CM até o dia 10 do mês subsequente, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá ser de laboratórios em conformidade com a DN COPAM nº 216/2017, especificar o tipo de amostragem e conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pela amostragem, além da produção industrial e do número de empregados no período.

Deverá ser anexado ao relatório o laudo de análise do laboratório responsável pelas determinações.

Constatada alguma inconformidade, o empreendedor deverá apresentar justificativa, nos termos do §2º do art. 3º da Deliberação Normativa nº 165/2011, que poderá ser acompanhada de projeto de adequação do sistema de controle em acompanhamento.

*Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, inclusive das medidas de mitigação adotadas.*

**Método de análise:** Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no *Standard Methods for Examination of Water and Wastewater*, APHA-AWWA, última edição.

## 2. Resíduos Sólidos

Enviar anualmente à Supram CM, os relatórios mensais de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados contendo, no mínimo, os dados do modelo abaixo, bem como a identificação e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

Resíduo				Transportador		Disposição final				Obs.	
Denominação	Origem	Classe NBR 10.004 <sup>1</sup>	Taxa de geração kg/mês	Razão social	Endereço completo	Forma <sup>2</sup>	Empresa responsável				
							Razão social	Endereço completo	Licenciamento ambiental		
							Nº processo	Data da validade			

<sup>(1)</sup> Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

<sup>(2)</sup> Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

1- Reutilização

2 - Reciclagem



- 3 - Aterro sanitário
- 4 - Aterro industrial
- 5 - Incineração
- 6 - Co-processamento
- 7 - Aplicação no solo
- 8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)
- 9 - Outras (especificar)

Em caso de transporte de resíduos sólidos Classe I - perigosos, deverá ser informado o número e a validade do processo de regularização ambiental do transportador.

Em caso de alterações na forma de disposição final dos resíduos sólidos em relação ao Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos apresentado, a empresa deverá comunicar previamente à Supram para verificação da necessidade de licenciamento específico.

Fica proibida a destinação de qualquer resíduo sem tratamento prévio, em áreas urbanas e rurais, inclusive lixões e bota-fora, conforme Lei Estadual nº 18.031/2009. Para os resíduos sólidos Classe I – perigosos, e para os resíduos de construção civil, a referida lei também proíbe a disposição em aterro sanitário, devendo, assim, o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente quanto à destinação adequada desses resíduos. Os resíduos de construção civil deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções Conama nº 307/2002 e nº 348/2004.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Desse modo, as notas fiscais de vendas e/ou movimentação, bem como documentos identificando as doações de resíduos poderão ser solicitados a qualquer momento para fins de fiscalização. Portanto, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.